



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 029/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando as faltas injustificadas ao serviço cometidas pelo servidor **Leonardo Nascimento dos Santos, matrícula 997289;**

Considerando que o inciso XVII, do art. 16 da Lei Municipal nº 5.509/2014, preconiza que tal conduta é considerada falta grave;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **Leonardo Nascimento dos Santos, matrícula 997289.**

Art. 2º. Fica designada para apurar os fatos a Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 008/2015.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 18 de SETEMBRO de 2015.


Geovânio Silva Ribeiro

Subsecretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito


GEOVÂNIO Silva Ribeiro
Subsecretário
SEMPREV/PMVV